

LEI Nº. 2.519, DE 24 DE JULHO DE 2.019.

“Dispõe sobre a criação de zona de expansão urbana no município de Reginópolis - SP.”

CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO, Prefeita de Reginópolis, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que a Lei lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada como Zona de Expansão Urbana do Município de Reginópolis, a gleba de terras, com a área de 4,2449 hectares ou 1,754 alqueires paulistas ou 42.449 metros quadrados, localizado na zona rural, desta *urbe*, de propriedade de MÁRCIO ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS DE AZEVEDO SOUZA e ANA MARIA MARTINS DE AZEVEDO SOUZA, objeto da matrícula nº 17.313 do CRI de Pirajuí/SP, com as seguintes medidas e confrontações:

“Inicia no marco 0, divisa com Nelson Rosa e junto a cerca da Rodovia Estadual SP-331 (Rodovia Hilário Spuri Jorge), que liga os municípios de Pirajuí a Iacanga cravado a 25,00 metros do eixo da mesma no km 113+635,50 metros; daí segue divisando com a referida rodovia, pelo seu lado direito no sentido que liga o município de Pirajuí a Iacanga, até o marco 1, cravado a 25,00 metros do eixo da rodovia no km 113+505,652 metros, demarcada pelo seguinte rumo e distância: 0-1: 50°, 34’35” SE e 129,848 metros; daí segue, divisando com a Gleba 01-A1-1A-1.1A-2, até o marco 2, demarcada pelo seguinte rumo e distância: 1 - 2: 35°08’39”SW e 281,495 metros; daí segue em divisa natural com o Córrego Água de Todos os Santos, até o marco 6, demarcada pelos seguintes rumos e distâncias: 2 - 3: 09°59’15”NW e 1,070 metros; 3 - 4: 50°47’18”NW e 41,466 metros; 4 - 5: 50°31’36”NW e 45,855 metros; 5 - 6: 34°13’06”NW e 126,590 metros; daí segue divisando com Nelson Rosa, até retornar o marco inicial 0 (zero), demarcada pelos seguintes rumos e distâncias: 6 - 7: 53°59’10”NE - 73,328 metros; 7 - 0: 52°02’07”NE e 183,337 metros; encerrando uma área de 42.449 metros quadrados. Área referente a extra poligonal do córrego já está computada nos cálculos.”

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reginópolis, 24 de julho de 2.019.

CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO
Prefeita de Reginópolis

Registrada na Secretária e Publicado na forma da Lei vigente.